



ESTADO DA PARAÍBA

Mensagem nº 075 João Pessoa, 07 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba (ALPB)

João Pessoa – PB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa, a proposta anexa de Projeto de Lei Complementar para alteração do art. 35 da Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, **para possibilitar a incorporação do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires ao patrimônio da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde.**

A Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde está pleiteando o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde) através da produção do Hospital Metropolitano, que corresponde a um certificado concedido pelo Governo Federal, regulamentado por meio da Lei Complementar nº 187/2021, por intermédio dos Ministérios da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC), e Ministério da Cidadania (MC), podendo ser concedido às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação.



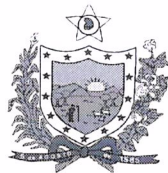
ESTADO DA PARAÍBA

A fim de cumprir os requisitos estabelecidos na legislação vigente para obtenção do certificado CEBAS-SAÚDE, é necessário que haja alteração na legislação da Fundação PB Saúde para transferir a propriedade do Hospital Metropolitano para referida fundação.

Considerando a relevância desta propositura, rogo por sua conversão em lei com a brevidade possível. Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada consideração e apreço a Vossa Excelência, demais parlamentares e ao corpo administrativo da ALPB.

Atenciosamente,

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA
PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE DE DEZEMBRO DE 2023.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao art. 35 da Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, para possibilitar a incorporação do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires ao patrimônio da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde.

Art. 1º O artigo 35 da Lei Complementar nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Ficam autorizadas as incorporações ao patrimônio da PB SAÚDE dos seguintes hospitais integrantes da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde:

- I – Hospital Geral de Mamanguape;
- II - Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

§ 1º As transferências dos hospitais enumerados nos incisos deste artigo serão realizadas mediante ato do titular da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º As incorporações previstas no caput deste artigo incluem o imóvel, o acervo técnico, documental, mobiliário e equipamentos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pessoa, **PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João de dezembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador